CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/10/17
Protocolo

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARECER Nº 31, DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 130, DE 2017.

EMENTA: Institui o Dia de Combate À Violência Contra a Pessoa Idosa, no Município de Cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereadores Fernando Hallberg/PPL, Policial Madril/PMB, Mauro Seibert/PP, Cabral/PDT, Olavo Santos/PHS

RELATOR: Vereador Roberto Parra/PMDB

Parecer Favorável.

RECEBIDO EM
24/10/2017 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria dos vereadores Fernando Hallberg/PPL, Policial Madril/PMB, Mauro Seibert/PP, Cabral/PDT, Olavo Santos/PHS, institui o Dia de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho. Esta Lei objetiva alertar e conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra a pessoa idosa, tais como o abuso, maus tratos e violência física, abuso, maus tratos e violência psicológica, abuso e violência sexual, abandono, negligência, abuso financeiro e econômico e autonegligência. Os casos de suspeita ou confirmação de violência contra o idoso deverão ser comunicados imediatamente ao Disque 100. Se a agressão for presenciada por agente público em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, este deverá comunicar imediatamente o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O presente Projeto de Lei, inspirado no "Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa", traz para o município de Cascavel a iniciativa de dedicar esse dia à promoção de atividades que visem conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra o idoso e também à orientação sobre os procedimentos adequados em casos suspeitos ou confirmados de atos de violência contra o idoso. Diante disso, entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela matéria em questão e opino pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 130, de 2017.**

Roberto Parra/PMDB
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 130, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 24 de Outubro de 2017.

Roberto Parra
Vereador/PMDB/Presidente

Policial Madril
Vereador/PMB/Secretário

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS/Membro